BIASI leilões | LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE | Alienação Fiduciária itaú

1º Leilão: dia 11/11/2025 às 14h00 2º Leilão: dia 21/11/2025 às 14h00

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 **(JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício)**, com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10167611301, firmado em 22/09/2021, no qual figuram como Fiduciantes, **JORGE ESQUIVEL CORREIA**, brasileiro, maior, solteiro, representante comercial, RG 07.612.735-49-SSP/BA, CPF/MF 785.166.845-04 e **ISABELLA SANTANA DE CARVALHO**, brasileira, maior, solteira, servidora pública, RG 05.386.389-58-SSP/BA, CPF/MF 667.621.545-49, residentes e domiciliados em Feira de Santana/BA, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 11 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 627.799,91 (Seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **CASA de nº 05, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LÓTUS RESIDENCE", situado à Rua Antônio Carlos Borges dos Santos, nº 30 (atual 681), no Bairro Sim, em Feira de Santana/BA, contendo 02 pavimentos, sendo o Pavimento Superior constituído de 02 quartos, suíte com closet e varanda, circulação, sanitário social e escada de acesso; e o Pavimento térreo constituído de sala de estar, sala de jantar, lavabo, cozinha, área de serviço, dependência de empregada com sanitário e garagem coberta, com área privativa de 135,72 m², área de uso comum de 25,16 m², área total de 160,88 m², fração ideal do terreno de 195,53 m², coeficiente em percentual de 0,0234034%, edificada em uma área de terra medindo 10,35m de frente por 18,00m no lado direito, 18,00m no lado esquerdo, e 10,35m de fundo, área de terra de 186,30 m², limitando-se a frente com a Rua Principal, lado direito com a casa 04, lado esquerdo com a casa 06, fundo com o Conjunto dos lotes de nºs 19, 18, 13, 12, 16, 17, 06, 07 e 10, da quadra B, terreno próprio. Matrícula nº 95.161 do 1º Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA.** Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 21 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 522.487,64 (Quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

BIASI leilões | LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE | Alienação Fiduciária itaú

1º Leilão: dia 11/11/2025 às 14h00 2º Leilão: dia 21/11/2025 às 14h00

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 **(JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício)**, com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10191165308, firmado em 22/10/2024, no qual figura como Fiduciante, **MAICON ALEXANDRE COUTINHO**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, identidade DETRAN/RJ 30410813-7, CPF 187.862.847-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 11 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 2.047.933,80 (Dois milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **Rua Projetada 2 (atual Pedro Aleixo), lote 10, da quadra A do PA 36.011, lado direito de quem nela entra da Avenida 4 e se dirige para a Rua 3. A 169.495. do meio da curva de concordância com a Avenida 4, lado esquerdo de quem por ela caminha em direção a Estrada Curumara. FREGUEZIA – Jacarepaguá. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 15,00m de frente em curva externa subordinada a um raio de 22,00m, concordando com o alinhamento da Rua 3, 31,80m de fundos, à direita 9,00m mais 33,50m configurando um ângulo obtuso externo, à esquerda 11,50m mais 51,50m sendo dito lote atingido à direita e nos fundos por uma faixa non aedificandi com 3,40m de largura, confronta à direita com o lote 11, à esquerda com o lote 9, ambos da Socico, e nos fundos com a Serra do Engenho Velho. No terreno foi construída UMA CASA, que recebeu o nº 188, da Rua Pedro Aleixo. Matrícula nº 80.865 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.** Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 21 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 2.034.956,44 (Dois milhões, trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA

COMUNICADO Nº 241/2025

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

MÉDICO FISIATRA POR PRAZO DETERMINADO PARA O PROJETO PRONAS EM RIBEIRÃO PRETO (01 VAGA)

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Data: 0h do dia 03/11/2025 às 14h do dia 07/11/2025

As inscrições serão efetuadas através da **internet** no site **www.faepa.br**

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
b) Possuir Diploma de Graduação em **MEDICINA**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
c) Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em **MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO** emitido por entidade credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título de Especialista em **Medicina Física** e **Reabilitação** emitido por sociedade de especialidade médica filiada à Associação Médica Brasileira (AMB);
d) Possuir Carteira do respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo devidamente atualizada.

Taxa: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Jornada de trabalho: 12h/semanais.

Salário: **R$ 4.966,07**
(quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos)

Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: www.faepa.br

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA

COMUNICADO Nº 242/2025

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA SERRANA (01 VAGA)

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Data: 0h do dia 03/11/2025 às 14h do dia 07/11/2025

As inscrições serão efetuadas através da **internet** no site **www.faepa.br**

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
b) Possuir Diploma de Graduação de **TERAPIA OCUPACIONAL**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
c) Possuir Carteira do respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo devidamente atualizada.

Taxa: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Jornada de trabalho: 30h/semanais.

Salário: **R$ 4.315,27**
(quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos)

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE CURRÍCULO *ON LINE*
(somente para os candidatos inscritos)

PERÍODO: 0h do dia 12/11/2025 até as 17h do dia 13/11/2025 no site www.faepa.br
Os candidatos habilitados poderão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas acima observados o que consta do esquema de Avaliação Curricular deste Comunicado.

Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: www.faepa.br

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública nº 10178192408, datado de 07/10/2022, no qual figuram como fiduciantes **Silvio Schwarz Rua,** representante comercial, CPF nº 031.543.108-35 e sua mulher **Maria do Socorro Taboza Schwarz**, do lar, CPF nº 380.688.934-15, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo – SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 10 de novembro de 2025, às 15h00**, no endereço do leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 477.059,34 (quatrocentos e setenta e sete mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Prédio e seu respectivo terreno situado à Rua Lacerda Marques, Sob nº 762, parte dos lotes 18 a 23, da quadra 30, da Lausane Paulista, São Paulo/SP, medindo 3,50m, por 24,40m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área total de 85,40m². **O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 33.120 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo – SP. Obs:** I) O vendedor não responde por eventual divergência da área construída e do terreno que vierem a ser apuradas no local, bem como suas regularizações e encargos perante os órgãos competentes com a averbada na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do comprador; **ii)** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **25 de novembro de 2025, às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 471.108,26 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e oito reais e vinte e seis centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

BIASI leilões | LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE | Alienação Fiduciária itaú

1º Leilão: dia 11/11/2025 às 14h00 2º Leilão: dia 21/11/2025 às 14h00

EDUARDO CONSENTINO, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 616 **(JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício)**, com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10137166709, firmado em 04/10/2016, no qual figura como Fiduciante, **JACKSON GREGORIO LACERDA**, brasileiro, solteiro, motorista carreteiro, portador da identidade de nº 1515635-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 797.639.796-68, residente e domiciliado em Cariacica/ES, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 11 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 606.041,07 (Seiscentos e seis mil, quarenta e um reais e sete centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **APARTAMENTO Nº 101, situado no Pavimento Térreo, do EDIFÍCIO CHIEPPE, composto por: 02 áreas de serviços, 01 varanda com piso de cerâmica, 01 circulação, 03 quartos e 01 sala com piso de taco, 01 copa, 01 cozinha, 02 banheiros com piso de cerâmica e azulejos até o teto, com a área privativa de 156,48 m², e 01 vaga de garagem de nº 01, com área privativa de 18,48 m², correspondendo a uma fração ideal total de 0,5000, no terreno e nas coisas comuns do prédio edificado sobre uma área de terreno com 300,00 m², localizado na Rua Marinho, nº 46, bairro Vasco da Gama, município de Cariacica/ES. Matrícula nº 36.937 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Cariacica/ES.** Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 21 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 303.020,54 (Trezentos e três mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

DESKTOP S.A.

CNPJ/MF Nº 08.170.849/0001-15 - NIRE 35.300.565.266 - Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA DESKTOP S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 9.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, do Desktop S.A.*" celebrado em 02 de julho de 2024, entre a **Desktop S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, na Avenida Ampélio Gazzetta, nº 1.421, Engenho Novo, CEP 13385-042, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.170.849/0001-15 ("**Emissora**") e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente), conforme aditada de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), ficam os Debenturistas da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição ("**Debêntures**"), da Emissora ("**Emissão**"), e o Agente Fiduciário convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), que se realizará, **em primeira convocação**, no dia 24 de novembro de 2025, às 15:00 horas, a ser realizada de **forma exclusivamente digital** por meio de plataforma eletrônica "TEN", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("**Plataforma Digital**"), observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, que será considerada como realizada na sede da Emissora, a fim de apreciarem e deliberarem acerca da seguinte Ordem do Dia: **(A)** Aprovar o pedido da Emissora de renúncia temporária (*waiver*), nos termos do item 6.3 da Escritura de Emissão, com o objetivo de autorizar, exclusivamente em relação aos exercícios sociais a se encerrarem em 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2027, a dispensa das vedações previstas na Cláusula 6.1, item (xiii) da Escritura de Emissão, nos termos detalhados na Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora na mesma data de divulgação do edital de convocação e, em caso de necessidade de complementação, a Proposta da Administração final deverá ser divulgada em, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral de Debenturistas, em seu site https://www.ri.desktop.com.br e na rede mundial de computadores na CVM (http://www.cvm.gov.br). Após o período de duração do waiver temporário acima mencionado, as vedações dispostas na Cláusula 6.1, item (xiii) da Escritura de Emissão voltarão a vigorar, conforme redação prevista na Escritura de Emissão. **(B)** Caso a matéria indicada no item (A) acima seja aprovada e em vista do Índice Financeiro Manutenção do Waiver definido e detalhado na Proposta da Administração, aprovar a remuneração adicional ao Agente Fiduciário, de R$ 1.000,00 (mil reais), por cada uma das verificações adicionais a serem realizadas nos exercícios sociais a se encerrarem em 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2026 e 31 de dezembro de 2027, para fins de apuração do Índice Financeiro Manutenção do Waiver. **(C)** Caso a matéria indicada no item (A) acima seja aprovada, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários para realização do protocolo da ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas. **1 Informações Gerais:** Observado o disposto na forma do artigo 72, § 1 da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail ri@desktop.net.br, ao Agente Fiduciário, com cópia para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos de habilitação: **(i)** documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e **(ii)** caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais. No caso de debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: **(i)** estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; **(ii)** documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e **(iii)** procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. **1.1** A Emissora disponibilizará **(i)** Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e **(ii)** instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"). **1.2** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 02 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará, nesta data, modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores https://ri.desktop.com.br/ e na sua página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terá sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem corretamente, nos termos aqui descritos ("**Debenturistas Credenciados**"). **1.3** Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail ri@desktop.net.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. **1.4** A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (*e.g.*, instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do debenturista, entre outros). **1.5** Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. **1.6** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste edital de convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **